



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ 33.000.670/0001-67

Lei Municipal nº 1195/2023

De 05 de dezembro de 2023.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.”

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no orçamento vigente para o exercício de 2023, no valor de **R\$ 99.000,00 (Noventa e Nove Mil Reais)**, para criar as seguintes dotações orçamentárias.

ÓRGÃO	08 – Secret. Mun. Agricultura e Assist. Fundiária		
Unidade	01 – Secret. Mun. Agricultura e Assist. Fundiária		
Função	20 – Agricultura		
Subfunção	605 – Abastecimento		
Programa	5009 – Desenv. E Infraestrutura Rural		
2038 : Manut. Da Secret. Agricultura e Assist. Fundiária M. Amb.			
DOTAÇÃO	3.3.90.93	Indenizações e Restituição	R\$ 71.000,00
TOTAL DA ATIVIDADE			R\$ 71.000,00

ÓRGÃO	10 – Sec. Mun. Indústria, Comércio e Turismo		
Unidade	01- Sec. Mun. Indústria, Comércio e Turismo		
Função	23 – Comércio e Serviços		
Subfunção	695 – Turismo		
Programa	5010 – Desenv. Da Indústria, Comércio e Turismo		
2041 – Manut. da Sec. Mun. com Ind. Turismo			
DOTAÇÃO	3.3.90.93	Indenizações e Restituição	R\$ 28.000,00
TOTAL DA ATIVIDADE			R\$ 28.000,00

Art. 2.º - Será utilizado como fonte de recursos para abertura das dotações por no Valor **R\$ 99.000,00 (Noventa e Nove Mil Reais)**, será por Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 05 de Dezembro de 2023.

ADELINO FRANCISCO LOPO
Prefeito Municipal